SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

FURG

REGIMENTO ELEITORAL 2024

A Comissão Eleitoral empossada pelo Instituto de Educação (IE) apresenta o seguinte Regimento que regerá o Processo de Consultas de Opinião para escolha da Direção e Vice-Direção do Instituto de Educação e para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Educação Física e dos Programas de Pós-Graduação em Educação e Educação Ambiental.

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Será realizada eleição direta para a Direção e Vice-Direção do IE e para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Educação Física, do Programa de Pós-Graduação Educação e Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

Art. 2º A Comissão Eleitoral aprovada em reunião do Conselho do Instituto de Educação e designada pela Portaria nº 2550 ficou constituída da seguinte forma: Titulares – Simone Grohs Freire (Presidente), Vanessa da Rocha Rodrigues (Técnico-Administrativo), Maria Rita Lemos Sexas (Discente), Suplentes – Dinah Quesada Beck (Docente), Joseli de Mattos Carvalho (TAES) e Ângelo Maximo Costa Molina (Discente PPGEdu).

CAPÍTULO II
DOS MANDATOS E CANDIDATURAS

Art. 3º Os mandatos de **Direção e Vice-Direção do IE** terão a duração de 4 (quatro) anos e a eles poderão se candidatar todos/as os/as professores/as efetivos/as da carreira do magistério superior vinculados ao Instituto de Educação e pertencentes ao quadro docente da FURG. Os mandatos de **Coordenação e Coordenação Adjunta** do Curso de Educação Física e dos Programas de Pós-Graduação em Educação e Educação Ambiental terão a duração de 2 (dois) anos e a eles poderão se candidatar (Curso de Educação Física: todos os professores efetivos da carreira do magistério superior pertencentes ao quadro docente da FURG, vinculados aos Curso de Educação Física e pertecentes ao IE), (PPGEdu e PPGEA: todos os professores efetivos da carreira do magistério superior pertencentes ao quadro docente da FURG, vinculados aos respectivos Programas).

Parágrafo Único: as candidaturas deverão se constituir por chapas que indicarão os nomes de candidatos para Direção e Vice-direção (no caso da Direção do IE a chapa será composta por um terceiro nome); Coordenação e Coordenação Adjunta e a respectiva proposta para a gestão do Curso.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições acontecerão nos dias de 28 a 30 de outubro de 2024 por e-mail vanessarodrigues@furg.br, e deverão constar de: ficha de

inscrição da chapa e proposta da candidatura para a gestão do cargo pleiteado.

Art. 5º A Comissão Eleitoral analisará as inscrições das chapas e homologará as candidaturas no dia 31 de outubro de 2024. A homologação será divulgada por meio eletrônico.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos se encerrará às 12 horas do dia 01 de novembro de 2024. O resultado da análise de pedidos de recursos será divulgado no dia 01 de novembro de 2024, após às 18 horas.

CAPÍTULO IV
DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 6º A divulgação das candidaturas à comunidade acadêmica ocorrerá entre os dias 04 a 18 de novembro de 2024 através de material encaminhado por meio eletrônico; agendamento e divulgação de *lives* e, ainda, através de inserções na Rádio Universidade e na FURG TV, respeitados os prazos estipulados no Regimento Eleitoral de 2024. A divulgação da proposta das chapas será responsabilidade das candidaturas. A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela divulgação das informações sobre a eleição.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES E DAS VOTAÇÕES

Art. 7º Nas eleições previstas neste Regimento Eleitoral o voto será unitário, não havendo, portanto, qualquer atribuição de peso aos votos em função da condição do eleitor.

Art. 8º São considerados eleitores para **Direção e Vice-Direção** do Instituto de Educação: todos os docentes (efetivos; substitutos e visitantes) lotados no IE, os técnico-administrativos lotados no IE, os acadêmicos e os pós-graduandos regularmente matriculados nos Cursos da respectiva Unidade Acadêmica.

Art. 9º São considerados eleitores para a **Coordenação e Coordenação Adjunta** do Curso de Educação Física e dos Programas de Pós-Graduação em Educação e Educação Ambiental: todos os docentes (efetivos; substitutos e visitantes), os técnico-administrativos e acadêmicos vinculados aos respectivos Cursos, independente, no caso dos docentes, da unidade na qual o mesmo seja lotado.

Art. 10 A votação acontecerá no dia **19 de novembro de 2024** através de votação eletrônica.

Art. 11 O voto será facultativo e secreto. A votação dar-se-á por meio eletrônico através do site http://www.consultas.furg.br. Para votar o eleitor deverá identificar-se através do SIAPE ou número de matrícula e senha.

Parágrafo Único: Em caso de problemas na conexão do sistema de internet da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no dia e período da votação, a Comissão Eleitoral analisará a situação e divulgará, por meio eletrônico, a prorrogação da votação.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12 Os resultados da votação serão computados e apresentados através de relatório eletrônico.

Art. 13 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 Os resultados das eleições serão divulgados no dia 20 de novembro de 2024, por meio eletrônico.

Art. 15 O prazo para interposição de recursos será no dia 21 de novembro de 2024 e se encerrará às 13 horas. Estes serão analisados pela comissão eleitoral a qual irá divulgar o resultado final até às 12hs do dia 22 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: os recursos deverão ser entregues por e-mail (vanessarodrigues@furg.br).

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 16 A homologação do resultado da eleição se dará na reunião do Conselho do Instituto de Educação subsequente a data de divulgação do resultado final.